

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissional habilitado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 1.598/2020, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, visando à continuidade da execução dos serviços públicos de saúde, com a contratação imediata de 01 vaga + cadastro de reserva para o cargo de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família – ESF, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 1.598/2020 e suas alterações.

1.2. A contratação temporária terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 4º, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal 1.598/2020 e observados os deveres e proibições de que trata o referido parágrafo.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão Organizadora de Processos Seletivo Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ designada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, através da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, no dia 21 de Fevereiro de 2025, na Edição nº. 333, página 17, e consistirá de análise curricular, com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.

1.4. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital.

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família — ESF.

1.7. O vencimento base para o profissional Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será de R\$ 6.782,67 (seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

1.8. Será concedido o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base nos termos da Lei 1.313/2011 de 20/09/2011.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- a) a pedido do contratado, mediante abertura de processo administrativo no setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) por conveniência da Administração Pública;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa;
- d) por decisão judicial;

1.9.1. Na hipótese da letra “b” o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras “a”, “c” e “d”, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.10. Das atribuições do cargo definidas pela Lei Complementar 156/2013:

1. Clinicar e medicar pacientes;
2. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
3. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado ainda que este tenha disso solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
4. Respeitar a ética médica;
5. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
6. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
7. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo;
- 2.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 8 1º da Constituição Federal);

2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade e apresentar recibo de anuidade quitada.

2.7. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, sendo presencial, conforme anexo II.

3.1.1. O candidato que não puder comparecer presencialmente ao Município de Bom Jardim/RJ para efetuar sua inscrição, poderá constituir Procurador, através de Procuração, com poderes específicos para sua representação perante a municipalidade para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, conforme Modelo do Anexo IV do presente Edital.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas pela entrega do curriculum vitae e documentação pertinente, das 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 16:00h no período previsto no Cronograma do presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

3.3. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do certame, seus dados pessoais, endereço, seu e-mail, telefone para contato, sua formação acadêmica e sua experiência profissional.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas no local indicado no item 3.2, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no item 9.

3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correios, internet ou congêneres, sendo exclusivamente via presencial.

3.8. As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Bom Jardim o direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

3.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.485/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no artigo 95 da Lei Orgânica, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestado a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para posterior encaminhamento à Perícia Médica do Município.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1. Serão analisados os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas no Município de Bom Jardim/RJ, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

5.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos para a vaga de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A VAGA DE MÉDICO GENERALISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovante de experiência técnica	2 pontos para cada mês completo de desempenhode atividade médica na Administração Pública ou Privada	40

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentos e sessentahoras.	10	40
Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento com duração mínima de dez horas.	10	20

- 5.4 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação pertinente no ato da inscrição. As cópias apresentadas não serão devolvidas.
- 5.4.1 Não serão recebidos ou retidos documentos originais.
- 5.5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste Edital.
- 5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via Correios, via internet ou congêneres.
- 5.7. Cada título será considerado uma única vez para contagem dos pontos.
- 5.8. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.
- 5.9. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional junto à iniciativa pública;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

c) documento que comprove a atividade profissional junto à iniciativa privada.

5.9.1. Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação.

5.10. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.

5.11. Não será considerada a experiência profissional e/ou os estágios realizados antes a colação de grau ou conclusão de curso.

5.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.13. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.

5.14. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5.15. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.16. Aos Candidatos Portadores de necessidades especiais, haverá uma classificação própria, contendo somente candidatos com estas especificidades, atendendo aos critérios de desempate estabelecidos neste edital.

6. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

6.3. O resultado final será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (<https://jornaldomunicipio.com.br/bomjardim/diario.php>).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;
- b) possuir maior pontuação no quesito Curso de pós graduação lato sensu.
- c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento;

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

7.3. Após aplicação de todos os critérios de desempate, caso ainda haja empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado, que deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 1º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, endereçados à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, presencialmente, com fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, constando sua identificação, número de inscrição, que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato, conforme Anexo III do presente Edital.

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.

8.4. Compete à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo receber o Recurso impetrado e julgá-lo.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.1 do Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. O quadro abaixo estabelece o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado, cujos resultados serão publicados no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (<https://jornaldomunicipio.com.br/bomjardim/diario.php>).

Nº.	EVENTO	DATA
01	Período de Inscrição	16/06/25 à 18/06/25
02	Publicação Resultado Preliminar	23/06/25
03	Recurso	24/06/25 à 26/06/25
04	Publicação dos Resultados Finais	27/06/25
05	Apresentação de documentação para contratação	30/06/2025

OBS: Datas serão informadas em momento oportuno.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (<https://jornaldomunicipio.com.br/bomjardim/diario.php>) .

9.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de Contrato assinado entre aspartes.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

- I. 1 Foto 3x4 (atual, colorida)
- II. PIS/PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;
- III. RG;
- IV. CPF;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na última eleição;
- VIII. Diploma de medicina;
- IX. Certificado de Reservista (homem);
- X. Comprovante de Residência ou declaração conforme Anexo V;
- XI. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;
- XII. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XIII. Laudo médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.
- XIV. Comprovante de anuidade quitada do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro;
- XV. Apresentar carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro e/ou o comprovante de transferencia de estado;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

10.2. O presente Edital será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (<https://diario-oficial.online/bomjardim>) e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br.

10.3. Cabe a Comissão de análise encaminhar os Resultados Finais à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

10.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em eventuais comunicados a serem publicados.

10.5. A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.6. O não pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

10.7. As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

10.8. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

10.9. Os atos do presente procedimento serão divulgados, em qualquer hipótese, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Bom Jardim em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jardim, 13 de Junho de 2025.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

Prefeito

Simone Leal de Almeida Salles
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DAS VAGAS

VAGA	QUANTIDADE	FORMAÇÃO REQUERIDA	CARGA HORÁRIA
Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF	01 vaga _ + Cadastro de reserva	Nível Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.: _____

CARGO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEPHONE: () ()

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

[illegible]

Bom Jardim, _____ de _____ de -----

Assinatura do Candidato (a)

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ANEXO III – RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

[illegible]

Assinatura do Candidato (a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de mandato

Nome do candidato (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº.		abaixo assinado (a),
nomeia e constitui seu / sua bastante procurador (a)		
Nome do procurador (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº		, a quem outorga os

mais amplos e gerais poderes para representar o (a) Outorgante perante o Município de Bom Jardim/RJ, para proceder, se for o caso, ao requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, que objetiva a contratação de Médicos Generalistas de ESF, podendo, para tanto, o (a) procurador (a) requerer a inscrição do (a) Outorgante, podendo ainda firmar quaisquer outros requerimentos, petições, papéis, ofícios e quaisquer atos tendentes ao Processo Seletivo nº. 002/2025, e tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de -----

Assinatura do Candidato (a)

ATENÇÃO:

- 1. O requerimento de inscrição feito por procuração, ficará sob total responsabilidade do (a) procurador (a), inclusive para efetuar qualquer alteração que se faça necessária, sem qualquer possibilidade de mudança posterior pelo (a) outorgante.
- 2. Não é necessário reconhecer a (s) firma (s) desta Procuração.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Eu, _____, portador da carteira de
identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF sob o nº
_____, domiciliado na _____,
venho declarar
que o _____ portador de identidade nº
_____ expedida pelo _____ do CPF nº
_____ reside em meu imóvel.

Bom Jardim, _____ de _____ de ---- --.

Assinatura do Candidato (a)

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

CARGO	VENCIMENTO BASE
Médico Generalista de ESF	R\$ 6.782,67

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Médico Generalista ESF: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado ainda que este tenha disso solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.970, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 305.217,64 (trezentos e cinco mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 305.217,64 (trezentos e cinco mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.970, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103020064.2.007000	1902	3390.32.00	150000	76.304,41	0,00
04.800.101220064.1.066000	1909	4490.52.00	170401	76.304,41	0,00
04.800.101220064.1.067000	1912	4490.52.00	150000	152.608,82	0,00
04.800.101220064.1.039000	577	4490.52.00	150000	0,00	152.608,82
04.800.103020064.2.071000	695	3390.39.00	150000	0,00	76.304,41
04.800.103020064.2.071000	700	3390.39.00	170401	0,00	76.304,41
Totais em R\$				305.217,64	305.217,64

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.971, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.971, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103010065.2.202000	660	3390.91.00	150000	5.000,00	0,00
04.800.103010065.2.075000	641	3390.39.00	150000	0,00	5.000,00
Totais em R\$				5.000,00	5.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3730/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS,

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ 4.546.921,94 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos),

Data do certame: 30/06/2025

Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 3º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34)2512-6500. Acesse este link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633>

**Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 1586/2025
Contrato original: 041/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: RODRIGUES E OLIVEIRA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.559.270/0001-90

B) OBJETO: O presente tem como objeto acréscimo de 14,946% (quatorze vírgula novecentos e quarenta e seis por cento) no valor global do contrato nº 041/2022, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação pública e demais serviços auxiliares, a serem executados em vias públicas urbanas e rurais, praças e parques do Município de Bom Jardim, em todos os seus 4 distritos, para dar suporte à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) e demais secretarias municipais, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 016/2022, com base no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

C) DO VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$5.306,82 (cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos) correspondente ao acréscimo, totalizando o valor mensal de R\$40.813,43 (quarenta mil oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.600.15.452.0034.2.048, N.D 3390.39.00, cód. reduzido 410.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.746, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, VISANDO À PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA DIGNIDADE HUMANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A utilização de recursos públicos municipais, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares, convênios ou fundos especiais, para a contratação de artistas, bandas ou grupos musicais, deve observar a vedação de contratações que promovam, de forma ostensiva e reiterada:

I – a prática de crimes definidos na legislação penal brasileira, como tráfico de drogas, homicídio, porte ilegal de armas de fogo ou associação criminosa;

II – o uso ou incentivo ao uso de drogas ilícitas;

III – a violência gratuita ou o ataque a direitos fundamentais, especialmente contra mulheres, crianças, adolescentes;

IV – a glorificação da criminalidade como forma de prestígio, ascensão social ou modelo de conduta.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei deverá ser aplicada com base em critérios objetivos de análise do conteúdo artístico, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade e respeito à liberdade de expressão artística.

Art. 3º As disposições desta Lei não se aplicam a obras de caráter educativo, cultural, documental, crítico ou ficcional, que abordem as temáticas descritas no art. 1º com finalidade reflexiva, de denúncia social, de crítica ou de contextualização histórica, sem glorificação de comportamentos ilícitos.

Art. 4º A aplicação das vedações previstas nesta Lei observará os procedimentos definidos pela Administração Pública, respeitados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.745, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS MAUS-TRATOS A CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas complementares de caráter administrativo, preventivo e educativo para a prevenção e combate aos maus-tratos contra cães e gatos no âmbito do Município de Bom Jardim-RJ, em consonância com a Lei Federal nº 14.064/2020, a Lei Municipal Nº 1.695, de 02 de outubro de 2023 que dispõe sobre a criação do Código Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal e a Resolução CFMV nº 1236/2018, respeitada a competência legislativa concorrente definida no art. 24 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se maus-tratos a cães e gatos quaisquer ações ou omissões que atentem contra sua saúde, integridade física ou bem-estar, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Privação de alimento e água;
- II – Manutenção em ambientes insalubres ou sem higiene;
- III – Exposição ao frio, calor excessivo ou intempéries;
- IV – Confinamento em espaços inadequados ou sem ventilação;
- V – Agressões físicas ou psicológicas;
- VI – Abandono em vias públicas ou imóveis;
- VII – Negligência em prover atendimento veterinário quando necessário;
- VIII – Utilização para fins de experimentação ou exibição em condições inadequadas.

Parágrafo único. A definição de maus-tratos poderá ser complementada por normas estaduais, federais e orientações técnicas expedidas por órgãos competentes, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Art. 3º. Ficam instituídas, no âmbito do Município, as seguintes medidas administrativas de combate aos maus-tratos:

- I – Criação de um Canal de Denúncias Municipal, por meio eletrônico ou telefone, para o recebimento de denúncias de maus-tratos;
- II – Realização de campanhas educativas periódicas sobre guarda responsável e bem-estar animal;
- III – Estabelecimento de parcerias com entidades de proteção animal, universidades e órgãos estaduais ou federais para ações conjuntas;
- IV – Capacitação de servidores públicos e agentes da Guarda Ambiental Municipal para atuação em casos de maus-tratos a animais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com:

- I – Delegacias de Polícia Civil e Ministério Público para garantir o encaminhamento e apuração das denúncias;
- II – Clínicas veterinárias para o atendimento emergencial de animais vítimas de maus-tratos;
- III – Organizações da sociedade civil para acolhimento e reabilitação dos animais resgatados.

Art. 5º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Federal nº 14.064/2020:

- I – Advertência;
- II – Multa de 04 (quatro) a 40 (quarenta) UNIF's – BJ por animal, de acordo com a gravidade da infração;
- III – Apreensão do(s) animal(is) em situação de risco, mediante laudo técnico;
- IV – Suspensão de alvará de funcionamento para estabelecimentos reincidentes.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal- FUMMAPA.

Art. 6º. A fiscalização das disposições desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e à Guarda Ambiental Municipal, na forma do Artigo 6º IV da Lei Municipal 1.695 de 02 de outubro de 2023, podendo atuar em conjunto com entidades estaduais e federais, quando necessário.

Art. 7º. ~~O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.~~ **(Vetado por meio da Mensagem nº 029/2025)**

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.744, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PROÍBE O INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE, GORRO OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PÚBLICOS OU ABERTOS AO PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoa utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou aberto ao público.

§ 1º. Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2º. Os bonés, capuzes e acessórios similares não se enquadram na proibição de que trata o caput deste artigo, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

§ 3º A abordagem aos usuários de bonés, capuzes e gorros deverá ocorrer de forma a não causar constrangimento ou discriminação.

§ 4º Excetua-se do disposto neste artigo o ingresso e permanência em espaços públicos e privados de indivíduos com peças de cunho religioso e sanitário, e em eventos cuja essência envolva a utilização de fantasias e adereços.

Art 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei, deverão fixar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo, com letras legíveis, a seguinte inscrição: É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, GORRO OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE.

Parágrafo único. Deverá constar na placa indicativa, logo após a inscrição a que se refere o caput deste artigo, a menção do número da presente Lei, bem como a data de sua publicação.

Art. 3º. O descumprimento da presente Lei acarretará em multa que será aplicada pelos fiscais da Secretaria competente da Prefeitura Municipal.

~~Parágrafo único. O valor da multa e a forma de sua cobrança serão regulamentados por Decreto do Executivo, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.~~ **(Vetado pela Mensagem nº 026/2025).**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comunicação de Decisão de Recurso Administrativo referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, com base na manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, informa a todos os interessados que o Recurso Administrativo promovido pela empresa MR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE DUAS BARRAS/RJ, CNPJ 51.059.583/0001-67, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025, não foi conhecido, conforme razões constantes nos autos do processo administrativo nº. 4011/25.

Bom Jardim, 10 de junho de 2025.

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000

PORTARIA BOM PREVI Nº. 028/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 121/2025, de 10 de junho de 2025 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CESSAR o benefício de aposentadoria do Senhor **PEDRO FRANCISCO FELICIANO PINTO**, no cargo de Auxiliar de Tesouraria, Nível VII, Padrão C, Matrícula 10/0422- SMF, em razão do óbito ocorrido em **06/06/2025**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 13 de junho de 2025.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comunicação de Decisão de Recurso Administrativo referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025

O Fundo Municipal de Educação, com base na manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, informa a todos os interessados que o Recurso Administrativo promovido pela empresa RPM COELHO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.099.336/0001-63, referente ao pregão Eletrônico 006/2025, foi conhecido e, no mérito, NÃO PROVIDO, conforme razões constantes nos autos dos processos administrativos nº. 4264/2025.

Bom Jardim, 12 de junho de 2025

Luciana Lattanzi Mota
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 41/7533

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 3534/2025

Contrato Original nº 050/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.799.135/0001-69

B) OBJETO: O presente tem como objeto o **acréscimo de 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) no valor global do contrato nº 050/2024**, com base no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto na cláusula décima sétima do contrato 050/2024, que trata de contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares e NAM (Núcleo de Atendimento Multidisciplinar) da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim / RJ, incluindo os Reservatórios de Água dos mesmos, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2023.

C) DO VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$8.761,25 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais vinte e cinco centavos) correspondente ao acréscimo, totalizando o valor mensal de total de R\$90.261,25 (noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 14.310.12.361.0054.2.062, N.D 3390.39.00, conta 1078.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

Republicado por incorreção

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 13-06-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 386



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2997/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: eventual e futura aquisição de Fórmulas Pediátricas, Dietas e Gêneros Alimentícios, para pacientes atendidos pela Farmácia Municipal de Bom Jardim, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS,

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ 1.380.575,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais),

Data do certame: 02/07/2025

Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 3º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34)2512-6500. Acesse este link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633>

**Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira**